



## **VOTO RELATOR**

**Processo SEI 2022/0004600**

**Abertura do IX Concurso de ingresso na carreira de Defensor/a Público/a do Estado**

**Assunto: convocação para a apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição no concurso**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos/as Conselheiros/as

Trata-se de ofício encaminhado a este Conselho Superior pela Presidência da Banca Examinadora do IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo (0584183), acompanhado de edital de convocação (0584184), por meio do qual são relacionados/as os/as candidatos/as aprovados/as para a fase oral do certame.

No primeiro anexo que acompanha o edital de convocação (Anexo I), consta a relação dos/as candidatos/as que se autodeclararam negros/as, indígenas ou trans, com concorrência específica nas vagas reservadas e que tiveram as suas autodeclarações ratificadas pela Presidente da Banca Examinadora, após análise das respectivas Comissões Especiais de Heteroidentificação, nos termos da Deliberação CSDP nº 400/2023 e do edital do certame, com a definitividade que impõe o art. 9º, § 4º da referida Deliberação <sup>[1]</sup>.

No segundo anexo (Anexo II), constam as quatro listas de candidatos/as selecionados/as para a fase oral, a partir da incidência dos limites estabelecidos no art. 22, § 2º da Deliberação CSDP nº 10/2006 (com a redação que lhe foi conferida pela Deliberação CSDP nº 400/2023) <sup>[2]</sup>, com o preenchimento integral de todas as vagas previstas no edital.

A Presidente da Banca Examinadora, em sua manifestação, detalhou o procedimento adotado, indicando os itens do edital que espelham a deliberação de regência e apontando as etapas vindouras:

*“Seguido todo o procedimento previsto na Deliberação CSDP n. 400/2022 e no edital do certame, os(as) candidatos(as) inscritos para as vagas reservadas – que se autodeclararam negros(as), indígenas ou trans no momento da inscrição – participaram de entrevista perante Comissão de heteroidentificação composta pela Fundação Carlos Chagas (conforme convocação publicada no DOE de 28/07/2023). Reunida toda a documentação (fotos, vídeos das entrevistas e pareceres preliminares), as respectivas Comissões Especiais da Instituição também analisaram as autodeclarações de todos(as) os(as) candidatos(as) e elaboraram seu parecer.*

*Tendo recebido a documentação completa e os pareceres das Comissões, a Presidência da Banca Examinadora adotou as decisões de ratificação ou não ratificação de cada autodeclaração, decisão esta irrecorrível, observados os seguintes itens do edital, que espelham a deliberação de regência:*

### **Itens referentes às vagas reservadas a pessoas negras ou indígenas**

5.3 A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato(a) que tenha se autodeclarado pessoa negra ou indígena no momento da inscrição, será analisada pela Presidência da Banca Examinadora, com o apoio consultivo de Comissão Especial competente e mediante realização de entrevista pessoal.

(...)

5.3.4 A entrevista mencionada no item 5.3 será convocada em Edital específico e dela deverão participar todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se autodeclarado negros(as) ou indígenas no momento da inscrição no concurso.

5.3.5 A entrevista será realizada por equipe instituída pela Fundação Carlos Chagas, que emitirá parecer preliminar, encaminhando todo o material produzido para a Comissão Especial competente, a qual submeterá parecer definitivo à Presidência da Banca Examinadora para decisão.

(...)

5.5.4 Da decisão da Presidência da Banca Examinadora acerca do reconhecimento ou não da condição de pessoa negra ou indígena, não caberá recurso.

#### **Itens referentes às vagas reservadas a pessoas trans**

6.5 A declaração para reserva de vagas, no caso de candidato(a) que tenha se autodeclarado trans no momento da inscrição, será analisada pela Presidência da Banca Examinadora, com o apoio consultivo de Comissão Especial e mediante realização de entrevista pessoal.

(...)

6.7 A entrevista mencionada no item 6.5 será convocada em Edital específico e dela deverão participar todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham se autodeclarado trans no momento da inscrição no concurso.

6.7.1 A entrevista será realizada por equipe instituída pela Fundação Carlos Chagas, que emitirá parecer preliminar, encaminhando todo o material produzido para a Comissão Especial competente, a qual submeterá parecer definitivo à Presidência da Banca Examinadora para decisão.

(...)

6.7.8 Da decisão da Presidência da Banca Examinadora acerca do reconhecimento ou não da condição de pessoa trans, não caberá recurso.

*O processo foi documentado no SEI 2023/0016690, respeitando-se a proteção de dados pessoais sensíveis.*

*Informo, ainda, que felizmente houve efetivo sucesso no desenrolar das ações afirmativas até esse ponto do certame. Foram convocados(as) 82 candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou indígenas para as entrevistas realizadas nos dias 5 e 6 de agosto e 3 candidatos(as) autodeclarados(as) trans.*

*Em relação aos(às) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoas trans, todos(as) compareceram às entrevistas e, após pareceres, tiveram a sua autodeclaração ratificada.*

*Em relação aos(às) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoas negras ou indígenas, houve 15 ausências nas entrevistas, sendo estas pessoas automaticamente excluídas da lista específica de vagas, após declaração da Presidência da Banca Examinadora, por força do disposto no item 5.6.1 do edital <sup>[3]</sup>:*

*5.6.1 A exclusão da lista específica aplica-se de igual modo ao(à) candidato(a) que não comparecer à convocação para a entrevista.*

*Quanto aos presentes, houve 47 ratificações e 20 decisões de não ratificação da autodeclaração feita no momento da inscrição, conforme Anexo I do Edital complementar n. 11/2023, que segue anexo. Com isso, foi alcançado integralmente o patamar dessa lista específica de cotistas com 42 candidatos(as) admitidos(as) para o exame oral, observando-se o disposto no item 10.7.2 do edital <sup>[4]</sup>.*

*Lembro, por fim, que – conforme previsão do artigo 9º, §5º, da Deliberação CSDP 400/2022 (e do edital do concurso) – os(as) candidatos(as) às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e trans que não tiveram a autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora (e que, portanto, não constam na lista do Anexo I do edital complementar n. 11/2023), foram excluídos da respectiva lista específica, mas permanecendo na lista de classificação geral, caso tenham obtido pontuação/classificação necessária para tanto.*

***Superada esta etapa, com a publicação da lista de candidatos(as) com inscrição às vagas reservadas ratificada pela Presidência da Banca Examinadora, chega-se ao momento de convocação dos(as) candidatos(as) admitidos(as) ao exame oral para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição no concurso, elencados no item 2.3 do edital.***

*Diante do exposto, submeto a este E. Conselho Superior o envio do Edital complementar n. 11/2023 à publicação no DOE, nos termos do item 11.1 do edital de abertura do concurso.*

*Para que seja cumprido o cronograma do concurso, indico que a publicação está programada para ocorrer até o próximo dia 21/08/2023."*

É o relatório.

Inicialmente, merece destaque o êxito das alterações promovidas pelo Conselho Superior na Deliberação nº 400, de 27 de maio de 2022. Como ressaltando anteriormente, houve o integral preenchimento das vagas destinadas a candidatos/as cotistas.

Com a aplicação das regras estabelecidas na normativa de regência, serão chamados/as para a fase oral do concurso 66 (sessenta e seis) candidatos/as da lista geral, 8 (oito) candidatos/as com deficiência, 42 (quarenta e dois/duas) candidatos/as negros/as ou indígenas e 2 (dois/duas) candidatos/as trans.

Trata-se de aspecto marcante do presente certame, que atesta o sucesso da construção conjunta abarcada por este Colegiado, com o fundamental auxílio do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial, da Ouvidoria-Geral e de entidades e representantes da sociedade civil.

A partir dos esclarecimentos trazidos pela Presidente da Banca Examinadora e diante das atribuições estabelecidas a este Conselho pela Deliberação CSDP nº 10/2006 e pela Deliberação CSDP nº 400/2023, voto pela ratificação do edital de convocação para a fase oral do IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensora ou Defensor Público do Estado de São Paulo, a fim de que seja publicado com a brevidade necessária para assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido pela Banca Examinadora e pela empresa organizadora do certame, em especial a etapa intermediária de apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos de inscrição no concurso, prevista para ocorrer entre os dias 22 e 28 de agosto p.f.

São Paulo, data certificada.

Davi Eduardo Depiné Filho

Conselheiro relator

---

[\[1\]](#) Art. 9º. (...)

...

§ 4º. Da decisão que ratificar ou não o reconhecimento da condição de pessoa negra, indígena ou trans não caberá recurso.

[\[2\]](#) Art. 22. (...)

...

§2º. Somente serão admitidos/as à prova oral os/as candidatos/as que obtiverem as maiores notas médias, consideradas conjuntamente a segunda e a terceira provas escritas, até totalizar:

- a) Ampla concorrência: 1,5 (uma e meia) vez o número de vagas da ampla concorrência, já descontadas as vagas reservadas para ações afirmativas, aplicando-se o numeral inteiro imediatamente superior se fracionário o resultado;
- b) Pessoas negras e indígenas: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas;
- c) Pessoas com deficiência: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas;

d) Pessoas trans: 2 (duas) vezes o número das respectivas vagas reservadas.

[3] Previsão idêntica consta do artigo 9º, §3º da Deliberação CSDP 400/2022.

[4] **10.7 Serão admitidos(as) para a Prova Oral somente:**

**10.7.3 os(as) candidatos(as) da lista própria dos que concorrem às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas que alcançarem o disposto no item 10.6 “b”, tiverem a sua autodeclaração ratificada pela Presidência da Banca Examinadora e estejam classificados(as) até a 42ª (quadragésima segunda) colocação, considerando-se todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) nesta posição.**



Documento assinado eletronicamente por **Davi Eduardo Depine Filho, Defensor Público Conselheiro**, em 18/08/2023, às 15:47, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0585552** e o código CRC **025C70B9**.

Rua Boa Vista, 200 1º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2022/0004600

RELT CSDP - 0585552v2